



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 665 DE 16 DE MARÇO DE 2010

Desafetação de Bem de Uso Comum do Povo e transferência para Bem de Uso Especial do Município de Paranatinga-MT, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º Fica desafetado o trecho da Rua 02 entre a Rua 05 e Rua 06 e entre as Quadras 16 e 20, do loteamento objeto da matrícula nº 2119 do 1º Serviço Registral desta Comarca, da categoria dos bens de uso comum do povo e transferido para a categoria de bens de uso especial do município, com as seguintes medidas e confrontações e planta em anexo com área de 1.440,00m²:

MEMORIAL DESCRITIVO

Confrontações

LADO	DISTANCIA (M)	CONFRONTANTE
1.....2	120,00	QUADRA 16
2.....3	120,00	RUA 05 OU AV. C. FACIL II
3.....4	120,00	QUADRA 20
4.....1	120,00	RUA 06

Art. 2º. O imóvel acima caracterizado será destinado à construção de estabelecimentos de ensino escolar municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 16 de março de 2010.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL